



Ofício JusDh nº 010/2013

Brasília, 04 de junho de 2013.

Ao Senado Federal,
Exmo/a. Senador/a,

Ref.: Sabatina do indicado para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso - Questões da sociedade civil organizada.

Excelentíssimo/a Senador/a,

A Articulação Justiça e Direitos Humanos – JusDh é composta por Organizações de Direitos Humanos e Movimentos Sociais¹ que atuam com assessoria jurídica, em parceria com juristas e pesquisadores da Justiça interessados no diálogo sobre uma agenda de ação conjunta voltada para a democratização das instituições do Sistema de Justiça.

As organizações que compõem esta Articulação vêm acompanhando o processo de indicação e sabatina dos candidatos aos cargos de autoridades da Justiça, como Tribunais Superiores e Conselho Nacional de Justiça, produzindo e difundindo informações para a sociedade sobre os procedimentos de indicação e da sabatina nesta Comissão de Constituição e Justiça.

¹ Compõem a Articulação Justiça e Direitos Humanos – JusDh: Terra de Direitos; Ação Educativa; Conectas Direitos Humanos; Geledés Instituto da Mulher Negra; Dignitatis; Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH); Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia (AATR); Mariana Criola Assessoria Jurídica Popular; Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids (ABIA); Themis Assessoria Jurídica Feminista; Instituto Polis; Fundação Bento Rubião; Centro Indígena de Estudos e Pesquisa (CINEP); Justiça Global; Conselho Indígena Missionário (CIMI); Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); Movimento dos Atingidos por Barragens; Comissão Pastoral da Terra (CPT), em parceria com a Aliança de Controle do Tabagismo - ACT.

Nesta oportunidade de nomeação do novo Ministro do Supremo Tribunal Federal, a JusDh e a sociedade continuam atentas, preocupadas em conhecer a compreensão, as posturas e o compromisso do jurista indicado pela Exma. Sra. Presidenta da República em relação aos direitos humanos e à democratização do Sistema de Justiça.

Neste sentido, no intuito democrático de contribuir e participar ativamente do processo de sabatina dos indicados ao STF, vimos apresentar as seguintes questões a serem consideradas e formuladas pelos Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal por ocasião da competente sabatina com o jurista indicado.

– QUESTÕES JUSDH –
– SABATINA LUÍS ROBERTO BARROSO –

A – Cultura Jurisdicional, CNJ e Democratização da Justiça:

1. Vem se consolidando na literatura científica e na cultura política da sociedade brasileira a compreensão acerca da pertinência, possibilidade e importância da participação social como potencial democrático para a justiça, quer no sentido do preenchimento de conteúdo da sua legitimidade, quer no que diz respeito à abertura e aproximação da justiça em relação à realidade e diversidade social, econômica e cultural em nosso país. Neste sentido, qual é vossa concepção e compromisso em incorporar à sua cultura jurisdicional, quando investido na jurisdição do STF, a utilização dos mecanismos de participação social da audiência pública e *amicus curiae*, quando solicitados pela sociedade civil organizada em temas emblemáticos para os direitos humanos?

2. No que diz respeito ao atual estágio de um processo de reforma da justiça brasileira, agora voltada para a efetivação dos direitos humanos; considerando a determinação da Emenda Constitucional nº45 para que sejam implementadas Ouvidorias de Justiça em todo o Brasil; e considerando o ambiente de reforma da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – Loman, oportunidade para a realização de transformações institucionais que democratizem estrutura interna de poder nas instituições de justiça, qual a opinião do Sr.

sobre a instituição de Ouvidorias Externas em todas as instituições do Sistema de Justiça? Desse modo, para o Sr. a sociedade, a esta altura do processo democrático brasileiro, possui interesse, capacidade e legitimidade para participar da gestão, planejamento e definições estratégicas das instituições de justiça?

3. Como o candidato enxerga a importância da incorporação da perspectiva de gênero na cultura jurisdicional da magistratura e agentes do sistema de justiça brasileiro? O que o candidato pensa a respeito do papel do Poder Judiciário na correção das desigualdades de gênero no Brasil?

--

B – Aplicação dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, Jurisdição Regional e Internacional de Direitos Humanos:

4. Pesquisas apontam que a Jurisprudência e Tratados Internacionais de Direitos Humanos são pouco conhecidos e infimamente aplicados na jurisdição brasileira. Uma espécie de déficit cultural dos operadores do sistema de justiça que acaba por se traduzir em negação do acesso à justiça para sujeitos coletivos de direitos. Neste sentido, qual a posição do Sr. acerca da eficácia e implementação das decisões e recomendações das cortes regionais e internacionais de Direitos Humanos? Como avalia a norma da vedação à chamada *auto-anistia*, cristalizada e consolidada na jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos?

5. Estudos da Comissão Pastoral da Terra apontam o recrudescimento da violência contra os povos indígenas e comunidades tradicionais em nosso país. No mesmo ambiente, observa-se uma investida de setores do agronegócio aos direitos de comunidades indígenas e quilombolas, em uma tentativa de esvaziamento de conteúdos normativos historicamente conquistados. De outro lado, os Tratados Internacionais ratificados pelo Brasil garantem a autonomia, auto-identificação e auto-atribuição dos povos indígenas e comunidades tradicionais sobre os seus territórios. Neste sentido, questiona-se: na sua opinião, os processos judiciais que versem sobre conflitos fundiários, e envolvam povos indígenas e comunidades tradicionais, reivindicam uma jurisdição assentada sobre a base normativa dos Tratados Internacionais de Direitos Humanos?

--

C – Direitos Humanos no Brasil:

6. O ano de 2013 iniciou com a expectativa da realização de 8 julgamentos emblemáticos sobre assassinatos de trabalhadores rurais e defensores de direitos humanos no Brasil. As Chacinas de Felisburgo e Unai, em Minas Gerais, e o assassinato da Irmã Dorothy são alguns deles. Em todos os casos, dois elementos opostos se fazem presentes: a impunidade, que se apresenta como alimento da violência; e a demora no julgamento das ações judiciais que visam implementar políticas públicas de reforma agrária nos imóveis que dão causa aos conflitos. Na última 5ªf, mais um indígena foi assassinado em uma ação da polícia no Mato Grosso do Sul, sob o manto de uma ação de reintegração de posse deferida e realizada, portanto, no âmbito de um processo judicial. Na sua opinião, casos como estes revelam alguma necessidade de mudança na cultura de justiça em nosso país? Reivindicam medidas estratégicas de planejamento institucional voltado ao compromisso e responsabilidade social dos agentes do sistema de justiça em relação às violações, à proteção e à efetivação dos direitos humanos? Reivindicariam uma postura aberta e tendente ao diálogo institucional junto às instituições responsáveis pela implementação das políticas fundiárias?

7. Qual a compreensão do candidato acerca do tema do ensino religioso em escolas públicas e sobre a laicidade do Estado?

8. Tendo em vista análises que apontam para a seletividade do direito penal e a alta taxa de encarceramento no Brasil, considerando que a maior parte da população carcerária é composta por homens, jovens, negros e pobres, qual a concepção do candidato sobre o encarceramento do usuário de drogas, e a redução da maioridade penal?

9. Na sua atuação como advogado, destacam-se entre seus clientes diversos atores representantes do poder econômico no Brasil, como bancos e a indústria do tabaco, por exemplo. Tema clássico pertinente à discussão sobre o acesso à justiça, a questão da influência do poder econômico sobre o sistema de justiça se traduz em uma disparidade de armas que tende a privilegiar o mais forte, em detrimento do alcance da justiça, como já apontava Mauro Cappelletti em sua obra clássica “O Acesso à Justiça”. Neste sentido, o próprio CNJ vem editando anualmente a lista com o “maiores litigantes do Brasil”, e reconhecendo o sentido ampliado de suas estratégias jurídicas editou resolução em que admite, nos seus considerandos, que patrocínios em eventos de juízes podem atentar

contra a independência da magistratura. Diante destas considerações, qual será a sua posição, como ministro do STF, diante dos casos em que estarão sendo discutidos interesses econômicos dos setores pelo Sr. anteriormente defendidos?

10. O senhor já se manifestou publicamente em artigos ou pareceres contrariamente ao poder regulamentar da ANVISA, em questões como publicidade de alimentos e regulação do tabaco, temas diretamente relacionados à prevenção das doenças crônicas não transmissíveis -DCNTs (entre as quais diabetes, doenças cardiovasculares, respiratórias e cânceres). No Brasil, as DCNTs concentram 72% do total de óbitos, segundo dados de 2009 do Sistema de Informação de Mortalidade. Diante disso, qual será a sua posição, como ministro do STF, diante dos casos em que estes temas estão em litígio?

11. O STF tem enfrentado diversos temas relativos à regulação da mídia no Brasil. O senhor tem pareceres que expressam posicionamentos sobre algumas questões nesse campo, como o caso da classificação indicativa e da publicidade de alimentos e bebidas para o público infantil. Qual método de decisão o senhor entende que o STF deve adotar para enfrentar questões desse tipo? Quais devem ser as razões de decidir principais quando temas de regulação de mídia chegam ao Supremo? Em parecer sobre a classificação indicativa, o senhor afirmou que o artigo 254 do ECA não é compatível com a Constituição, mostrando-se contrário à vinculação horária das emissoras de televisão. O STF já começou a julgar esse caso, porém o julgamento foi suspenso por um voto-vista. O senhor poderia julgar essa questão?



Antonio Escrivão Filho

Articulação Justiça e Direitos Humanos – JusDh
Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos